



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE  
DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO Nº 570/2020

Ajuste das Metas 12 e 13 do Anexo da Portaria Sudene nº 165/2019, de 04/12/2019, sobre Avaliação de Desempenho Institucional.

(Alteração aprovada na 365ª Reunião da Diretoria Colegiada, de 10 de setembro de 2020).

A Diretoria Colegiada da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - Sudene, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 6º, Anexo I ao Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, e considerando,

a) a necessidade de ajuste das metas de desempenho institucional estabelecidas no Anexo da Portaria Sudene nº 165, de 04 de dezembro de 2019, relativas ao período out/2019-set/2020, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), unidade da Diretoria de Administração (DAD);

b) As justificativas apresentadas pela CGGP/DAD para os fatos que impediram a realização, no tempo previsto anteriormente, transcritas do Despacho CGGP SEI Nº 0181156 - pasta VI (Processo SEI nº 59336.002548/2019-63):

*b.1) ao longo do último trimestre do exercício de 2019, bem como nos primeiros meses do exercício de 2020 foram observadas alterações no cenário de execução das atividades de Gestão de Pessoas, com principal destaque da situação de estado de emergência pública e calamidade de saúde internacional em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19), considerando os termos da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 48.809, de 14 de março de 2020, e do Decreto Municipal nº 33.510, de 14 de março de 2020, com base na Instrução Normativa Nº 19, de 12 de março de 2020, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal – SGP/ME, sendo esta uma situação de força maior, que desde a data de 16 de março de 2020, 50% (cinquenta por cento) do quadro de pessoal da CGGP estão em trabalho remoto, repercutindo diretamente na execução das atividades de rotina (folha de pagamento, cadastro, benefícios, desenvolvimento e capacitação), para garantir a administração de pessoal da Sudene;*

*b.2) Diante do cenário de situação de pandemia, que obrigou a realização de todo trabalho presencial ser feito de forma remota, no período de março a julho de 2020, sem as condições mínimas de trabalho estruturado, com mais da metade da força de trabalho responsável pelas atividades rotineiras, sem condições de suporte e assessoria na execução de atividades intermediárias e acessórias, soma-se a este quadro a situação funcional da CGGP em ter a outra metade de sua força de trabalho composta por servidores com idade superior a 60 anos e com desempenho de atividades presenciais, que dificultaram o alcance de alguns resultados e ensejam uma revisão antecipada das metas institucionais da coordenação;*

b.3) Considerando as dificuldades impostas para realização de reuniões presenciais da Etapa 4 do Plano Operativo do "Planejamento para o dimensionamento da Força de Trabalho", cujas atividades previam a elaboração de oficinas de Planejamento da Força de Trabalho, consolidação dos resultados e relatórios, atividades estas que teriam a execução por um Facilitador, cuja contratação precisou ser revista quanto às etapas, considerando a paralisação ou suspensão de algumas atividades de desenvolvimento, em virtude da pandemia do COVID-19, a meta planejada para 70% para execução até setembro/2020, precisando ser reajustada para 60%;

b.4) Considerando a necessidade de realizar capacitação da equipe da CGGP em Indicadores de Gestão de Pessoas da Etapa 2 do Plano Operativo de "Indicadores de Gestão de Pessoas", cuja previsão de treinamento era para o semestre/2020, e teve que ser transferida para novembro/2020 de acordo com a empresa indicada para realizar a capacitação consequência da pandemia do COVID-19, e a meta planejada de 25% para execução até setembro/2020, teve que ser reajustada para 5%;

d) que as motivações das modificações solicitadas não foram causadas pela Autarquia,

## RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar no anexo da Portaria Sudene nº 165/2019 o percentual de execução das metas 12 e 13, referentes respectivamente, ao sub-projeto 1. Planejamento da Força de Trabalho, para 60%, e ao sub-projeto 2. Elaboração de Indicadores de Gestão de Pessoas, para 5%, no período out/2019-set/2020.

Art. 2º. Determinar a publicação da presente resolução no Boletim de Pessoal da Sudene, acompanhada do novo anexo à Portaria Sudene nº 165/2019, e a sua inserção na página eletrônica da Autarquia, no endereço <https://www.gov.br/sudene/pt-br/assuntos/diretoria-colegiada/resolucoes>, no tópico "Acesso à Informação/Institucional/Gestão Institucional", sequenciando a Portaria aqui mencionada, seguida do Anexo devidamente atualizado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto**  
**SUPERINTENDENTE**

**Aluízio Pinto de Oliveira**  
**DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**Raimundo Gomes de Matos**  
**DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS**

**Sérgio Wanderley Silva**  
**DIRETOR DE GESTÃO DE FUNDOS, INCENTIVOS E DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS**



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Gomes de Matos, Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas**, em 18/09/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Evaldo Cavalcanti da Cruz Neto, Superintendente**, em 21/09/2020, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Wanderley Silva, Diretor de Gestão de Fundos e Incentivos e de Atração de Investimentos**, em 21/09/2020, às 20:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aluízio Pinto de Oliveira, Diretor de Administração**, em 22/09/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0183001** e o código CRC **E389F079**.